

LEI MUNICIPAL Nº 674 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.991.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00, destinados a suplementar verbas da Câmara Municipal, como segue:

SUPLEMENTA

Despesas Correntes;
Despesas de Custeio
Pessoal Civil
Verba codificada sob nº 3111.01.01.0012.01 Cr\$ 50.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de outubro de 1991 – 27º ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal